

## PORTARIA Nº 077/PRÓ-ADM/2022

### **Estabelece prazos, critérios e procedimentos a serem cumpridos pelos estudantes contemplados com Crédito Educativo - CredIES UNOCHAPECÓ para 2022/2.**

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó) Prof. José Alexandre De Toni, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o convênio estabelecido com a Fundação de Crédito Educativo – Fundacred e o Regulamento de Crédito Educativo – CredIES Unochapecó e, com base no disposto no item de renovação previsto pelos Editais nº 069/Reitoria/2016, 084/Reitoria/2016, 067/Reitoria/2016, 009/Reitoria/2018, 058/Reitoria/2018, 087/Reitoria/2018, 047/Reitoria/2019, 094/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 021/Reitoria/2021, 031/Reitoria/2022 e respectivos Termos Aditivos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os estudantes regularmente matriculados no segundo semestre de 2022, que contrataram o Crédito Educativo – CredIES Unochapecó, por meio dos Editais nº 069/Reitoria/2016, 084/Reitoria/2016, 067/Reitoria/2016, 009/Reitoria/2018, 058/Reitoria/2018, 087/Reitoria/2018, 047/Reitoria/2019, 094/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 021/Reitoria/2021, 031/Reitoria/2022 e respectivos Termos Aditivos e considerando os critérios de renovação previstos nos referidos editais, deverão atender as seguintes etapas, para renovação do benefício no segundo semestre de 2022:

**I.** Não possuir pendências financeiras com a Unochapecó relativa a semestres anteriores, realizando pagamento do percentual da parcela da semestralidade não financiada;

**II.** Encaminhar requerimento solicitando a manutenção do crédito, conforme **anexo I**, presencial no Setor de Bolsas ou pelo e-mail [bolsas@unochapeco.edu.br](mailto:bolsas@unochapeco.edu.br), até o dia **21 de novembro de 2022**;

**III.** O estudante será notificado pela Fundacred por e-mail quando o contrato for disponibilizado, devendo acessar o portal do aluno <https://portal.fundacred.org.br/estudante-web/#/> para realizar a assinatura do contrato online.

**IV.** Assinar o contrato de forma online até **25 de novembro de 2022**;

**V.** O estudante que não tiver interesse em manter o Crédito Educativo – CredIES Unochapecó, deverá encaminhar requerimento solicitando o cancelamento/suspensão do crédito, conforme **Anexo I**, no Setor de Bolsas, até o dia **21 de novembro de 2022**. Caso não ocorra a manutenção via requerimento, será entendida como suspensão do crédito.

**Art. 2º** Determinar que:

**I.** Na hipótese de inclusão de componentes curriculares após a assinatura do contrato, o estudante não terá direito à inclusão das disciplinas no Crédito Educativo – CredIES. Após a assinatura do

contrato, não será permitido a inclusão e/ou trancamento de disciplinas. No caso da inclusão de disciplinas, o estudante deverá arcar com os valores. E em caso de trancamento/cancelamento de disciplinas, o estudante não terá direito a devolução/abatimento de saldo. Em caso de transferência interna de curso, o prazo para o início da restituição será considerado o período informado no primeiro contrato.

**II.** Caso o fiador possua restrições, o mesmo deverá regularizar sua situação ou o estudante deve proceder com a substituição;

**III.** O estudante que possui 50% (cinquenta por cento) poderá manter o percentual acessado ou poderá reduzir para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que incidirá somente nas parcelas de mensalidade do semestre vigente;

**IV.** Poderão ser incluídos no crédito, somente valores referentes às mensalidades do segundo semestre de 2022, **até o dia 21 de novembro de 2022;**

**V.** Não será incluso no valor do crédito, disciplinas em época especial, isoladas, conhecimento prévio e demais taxas;

**VI.** Somente incidirá no contrato as mensalidades não pagas pelo estudante referente ao percentual contratado, sendo que em hipótese alguma será devolvido/restituído ao estudante, valores pagos antes da contratação/finalização do crédito, a qualquer título (matrícula e/ou mensalidade);

**VII.** O estudante que não assinar o contrato no prazo estabelecido, não terá direito a receber o crédito;

**VIII.** Para renovação do crédito, o estudante não poderá, no decorrer do semestre efetuar o trancamento total ou desistência nos moldes das Normas e Procedimentos Acadêmicos da Unochapecó;

**IX.** O crédito abrangerá somente valores em aberto no semestre vigente;

**X.** Os juros transcorridos até a data da assinatura do contrato referente ao valor citado, não serão deduzidos, ficando o pagamento sob responsabilidade do estudante.

**XI.** O CredIES Unochapecó será ofertado de acordo com a disponibilidade financeira da Unochapecó e a necessidade de preenchimento das vagas ociosas. Assim, a Unochapecó reserva-se o direito de ampliar, ou não a quantidade de vagas em benefício dos candidatos porventura suplentes;

**XII.** Descontos eventualmente concedidos pela Unochapecó, incidirão apenas sobre os valores não cobertos pelo crédito, ou seja, fração das parcelas pagas diretamente à instituição de ensino.

**Art. 3º** Para a renovação dos contratos do Crédito Educativo – CredIES, serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para cada um dos seguintes cursos de graduação, exclusivamente na modalidade presencial, para o segundo semestre de 2022: Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Com. Social – Publicidade e Propaganda, Direito, Enfermagem, Engenharia Elétrica, Farmácia, Fisioterapia, Jornalismo, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e Psicologia.

**§ 1º** Em relação ao curso de Medicina, serão disponibilizadas tão somente às vagas decorrentes e na forma do acordo formalizado no processo nº 4031238-96.2018.8.24.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

**§ 2º** Para os cursos que a quantidade de vagas for menor que o total de estudantes, a seleção dos candidatos ocorrerá por ordem de solicitação conforme inciso II do artigo 1º e o cumprimento de todos os critérios previstos nesta portaria e no Regulamento CredIES Unochapecó.

**Art. 4º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições dos Editais nº 069/Reitoria/2016, 084/Reitoria/2016, 067/Reitoria/2016, 009/Reitoria/2018, 058/Reitoria/2018, 087/Reitoria/2018, 047/Reitoria/2019, 094/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 021/Reitoria/2021, 031/Reitoria/2022 e respectivos Termos Aditivos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Chapecó (SC), 10 de novembro de 2022.

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO CREDIES**

**Para:**

**Setor de Bolsas**

Eu, \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Matriz: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
Telefones: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e-  
mail: \_\_\_\_\_

**Solicito:**

- ( ) Renovação do Crédito Educativo – CredIES Unochapecó para o segundo semestre de 2022;
- ( ) Suspensão do Crédito Educativo – CredIES Unochapecó para o segundo semestre de 2022;
- ( ) Cancelamento do Crédito Educativo – CredIES Unochapecó;
- ( ) Redução para 25% do percentual do Crédito Educativo – CredIES para o segundo semestre de 2022.

Chapecó (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante**

**Para uso institucional:**

